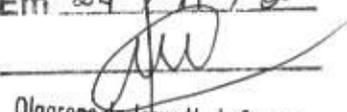


Publicado em Placar

Em 24/11/00



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
GABINETE DO PREFEITO

  
Olgaene de Jesus M. de Souza  
Diretora Técnica Legislativa  
Matrícula 92800  
Prefeitura Municipal de Palmas

DECRETO n.º 2260 , de 24 de novembro de 2000.

*"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando o que consta dos autos do Processo n.º 76.871/2000 e do Parecer AGM n.º 2.262/2000, acatado pelo Douto Advogado Geral do Município;

considerando a necessidade de regularização e escrituração da área ocupada pela empresa M. S. VIEIRA.;

considerando o interesse público que envolve a questão;

considerando, finalmente o disposto no caput, do art. 25, da Lei 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ratificar a inexigibilidade de licitação para realização do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, entre o Município e a empresa M. S. VIEIRA, para alienação dos Lotes 15, 16 e 17, da Q.I. F, da ASR-SE 95.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, em 24 de novembro de 2000.

  
MANOEL ODIR ROCHA  
Prefeito de Palmas